

Artigo 171 Pesquisa

Está aberta a inscrição para a Bolsa de Pesquisa do Art. 171.

A Universidade deverá apoiar os professores orientadores com **uma hora aula** e o Governo do Estado disponibilizará o valor de um salário mínimo vigente no ano anterior para cada bolsista.

A seleção obedecerá aos seguintes critérios:

- Aluno:

- a) ser regularmente matriculado em curso presencial de graduação;
- b) ter cursado o Ensino Médio em Unidade Escolar da Rede Pública ou Instituição Privada com bolsa integral ou parcial;
- c) residir, no mínimo, há dois anos no Estado de Santa Catarina;
- d) não receber bolsa oriunda de recursos públicos;
- e) estar inscrito no *site* do UNIEDU no ano de 2019 (até www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento (cadastramento até o **dia 18 de março às 18h59min**).
- f) estar inscrito no Portal do Aluno no endereço www.univali.br/portaldoaluno (cadastramento **até 19 de março**);
- g) não ter recebido bolsa do Art. 171 em anos anteriores.

- Professor:

- a) estar cadastrado em **Grupo de Pesquisa no CNPq** como pesquisador e não como técnico ou aluno;
- b) não possuir débito com a Pesquisa.

Os documentos necessários são:

- Para os alunos:

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio.
- b) Declaração de recebimento de bolsa integral ou supletiva, expedida pela Instituição em que cursou o Ensino Médio, quando se tratar de candidato que frequentou o Ensino Médio em Instituição Privada de ensino.
- c) Comprovante de residência dos dois últimos anos em Santa Catarina.
- d) Termo de compromisso assinado em que o candidato **não receberá**, durante a vigência da bolsa, outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos (ex.: ProUNI, Art. 170, PIBIC).
- e) **Declaração de não ter recebido bolsa do Artigo 171 em anos anteriores**.

- Para o professor:

- a) Projeto de Pesquisa impresso em uma via **com a indicação do bolsista**.

Como as normativas não estabelecem quaisquer modelos de projetos, serão aceitos todos aqueles que aqui chegarem em tempo hábil (podendo ser utilizado o modelo da Gerência de Pesquisa).

Toda a documentação deverá ser entregue na Gerência de Pesquisa do dia **28 de março** ao dia **01º de abril** de 2019 (das 8h às 12h e das 13h30min às 17h) na Gerência de Pesquisa (Setor B3, Sala 102).

No caso de projetos que envolvam seres humanos ou animais de laboratório, o projeto deverá ser submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou à Comissão de Ética de Uso de Animais (CEUA) até **28/03/2019**.

Cada professor poderá submeter, no máximo, dois Projetos de Trabalho e aprovar apenas um projeto.

- Em caso de não preenchimento da cota institucional, o professor poderá aprovar um projeto de trabalho adicional.

Tornar-se-á inelegível para este edital, o professor que possuir escore SAPI inferior a 100 pontos no período de 2014 a 2018.

OBS:

- 1) Os projetos poderão ter **até três** anos de vigência. Esse período de execução deverá constar do CRONOGRAMA do projeto, não podendo ser solicitado posteriormente.
- 2) Não será permitida a troca de bolsista durante a vigência do projeto.
- 3) O início da pesquisa constante do Cronograma do Projeto deverá ser o mês de **JANEIRO/2019** (por conta do repasse do governo).
- 4) O pagamento da hora/aula do professor começará no mês **maio/2019**.
- 5) O aluno, durante a vigência da bolsa, não poderá ter reprovação em qualquer disciplina, sob pena de perder a bolsa.
- 6) Será critério de desclassificação do projeto o não cumprimento dos requisitos anteriores.

Atenciosamente,
Gerência de Pesquisa.